**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 415/2015** | Assunto: delibera pela aplicação de advertência pública, cumulada com multa de cinco (05) anuidades, à arquiteta e urbanista M.S.Z., conforme parecer da Comissão de Ética e Disciplina exarado no Processo Ético-Disciplinar nº 2026/2013. |
| **Conforme aprovado na 53ª Sessão Plenária** | Data: **18/09/2015** |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Pela aplicação de advertência pública, cumulada com multa de cinco (05) anuidades, à arquiteta M.S.Z., conforme o parecer exarado pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RS no Processo Ético-Disciplinar nº 2026/2013.
2. A deliberação teve votação nominal, sendo aprovada por 18 votos a favor, conforme lista de votação em anexo.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**